



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Regina Coelli		
EMENTA: Recredencia a Escola Regina Coelli de Ensino Médio e Profissionalizante, da cidade Tianguá, renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 05226040-2	PARECER Nº: 0357/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Fernandes de Souza, diretora geral da Escola Regina Coelli, pelo processo nº 05226040-2, solicita deste Conselho de Educação o credenciamento da referida Escola e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem. Acompanha o pedido, ofício comunicando a mudança do endereço da Instituição.

Para efeito de compreensão das normas que regulam o credenciamento de instituições de educação profissional técnica de nível médio, citamos a Resolução nº 0413/2006/CEE, no seu Artigo 4º, quando afirma a quem compete esse tipo de credenciamento:

“O credenciamento a que se refere o artigo anterior consiste no ato pelo qual o Conselho de Educação do Ceará declara a competência legal de uma instituição de ensino, pública ou privada, da educação básica, para oferecer, na sua sede, cursos de educação profissional técnica de nível médio”.

Esse credenciamento é sempre dado, a partir do reconhecimento de, pelo menos um curso, a ser ofertado pela instituição, ocasião em que se avalia as condições de oferta desse curso evidenciando as condições técnico-pedagógicas e estruturais da instituição, indicando condições favoráveis ou não para o seu credenciamento ou credenciamento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

A Escola Regina Coelli, sediada na cidade de Tianguá-Ce, na Praça Monsenhor Macedo nº 60, Centro, pertence à rede de ensino particular, é mantida pelas Obras Comunitárias da Diocese de Tianguá, que é uma sociedade civil filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.525.462.0004 – 14, e tem como atividade principal a Educação Média e Formação Técnica Profissional. Vale salientar que a instituição em apreço tem o curso Técnico em Contabilidade aprovado e reconhecido pelo Parecer CEE nº 050/2008 com vigência até 31.12.2012.

Anexados ao processo constam:

- Ofício ao Presidente do Conselho;
- Cadastro do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

O processo foi analisado pela assessora técnica do Núcleo da Educação Superior e Profissional - NESP, Saluzélia Fonseca e o curso foi avallado pela Dra. Maria Célia de Freitas, especialista na área, designada pela Portaria CEE nº 064/2009 do presidente prof. Edgar Linhares e publicada no D. O. E em 07 de maio de 2009.

Após a análise técnica, o processo baixou em diligência para a complementação da documentação, no caso, a anexação dos convênios com as instituições aonde vão se desenvolver o estágio curricular supervisionado e ajustes no plano de curso. Todas as exigências foram cumpridas de forma satisfatória.

Infra-estrutura física da Escola

Após as visitas realizadas *in loco* pela assessora técnica do NESP/CEE e pela especialista, observa-se que a infra-estrutura física da Escola atende satisfatoriamente aos requisitos para o funcionamento de um Curso Técnico em Enfermagem. A instituição funciona em um prédio antigo, mas bem conservado, com dez salas de aula, sendo utilizadas apenas quatro para o curso, pois as demais são reservadas para o ensino fundamental.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

Possui dois laboratórios, um de informática, com 06 computadores com monitores LCD conectados à internet, bancadas adequadas, boa iluminação. O segundo chamado de específico, é constituído por bonecos anatômicos, além de equipamentos e materiais auxiliares aos procedimentos de enfermagem. Possui bancadas adequadas, boa iluminação e é climatizado.

A instituição dispõe de um amplo ambiente para biblioteca com capacidade para acomodar 05 mesas, cada uma com quatro cadeiras, com estantes de aço e de madeira exibindo acervo bibliográfico atualizado, atendendo exigência do CEE e com ventiladores. Possui um computador para ser utilizado no sistema de empréstimos de livros e conectado à internet para pesquisa dos alunos em busca de bibliografia não constante do acervo da biblioteca.

Constam, também, da infra-estrutura escolar: auditório com capacidade para 200 pessoas, sala para secretaria, sala da coordenação, sala dos professores, 04 banheiros, área de convivência, corredores de circulação, copa/cozinha e uma quadra coberta além de outros espaços.

A Secretaria Escolar é mobiliada com 2 birôs, cadeiras, 4 fichários e 2 armários de aço, uma máquina copiadora, um aparelho de televisão de 29' com DVD e projetor multimídia e a documentação dos alunos encontra-se acondicionada em local de fácil acesso. A Escola se constitui em um bom ambiente físico com boa iluminação e ventilação natural.

O Curso Técnico em Enfermagem

Objetivo:

O Plano de Curso dispõe *como objetivo formar profissionais capazes de:*

- *Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo no processo saúde/doença;*
- *Participar como membro da equipe de saúde;*
- *Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;*
- *Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;*
- *Prosseguir no seu desenvolvimento integral como pessoa humana (CFE/Resolução nº 07/77).*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

Perfil profissional do Técnico em Enfermagem:

Conforme o projeto, ao concluir o curso de Técnico em Enfermagem o *aluno deverá estar adequadamente preparado, sempre sob a supervisão do enfermeiro, para atuar com competência nos espaços hospitalares públicos ou privados e desenvolver as ações próprias no campo dos cuidados com a saúde. Correlacionar os conhecimentos de várias disciplinas ou ciências com o objetivo de realizar trabalho em equipe, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área de saúde.*

Organização Curricular:

O Plano de Curso traçado enquadra-se no eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, será desenvolvido em dois anos e prevê, em sua totalidade, uma carga horária de 1.860 horas, sendo 1.260 horas referentes ao ensino profissional e 600 horas de estágio supervisionado.

A Habilitação Profissional constante no curso compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Enfermagem, organizado em módulos que não permitem terminalidades parciais, a saber:

- **Módulo I:** Núcleo comum da área de saúde, com carga horária de 500 horas/aula, sem terminalidade ocupacional, pré-requisito para os módulos I e II.
- **Módulo II:** Módulo sem terminalidade ocupacional com carga horária de 880 horas/aula, pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III:** Módulo com terminalidade ocupacional de Técnico em Enfermagem, com 480 horas/aula.

As bases científicas que constituirão o conteúdo dos módulos serão especificadas nos planos de aula dos docentes, os quais serão elaborados a partir das competências e habilidades gerais e específicas da habilitação, sendo registradas nos diários de classe, na medida e na seqüência em que forem sendo desenvolvidos.

A organização curricular do curso é apresentada a seguir:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

RESUMO ESQUEMÁTICO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – MÓDULO I

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	▪ Ética Profissional e Legislação	30	-	-	30
	▪ Fundamentos de Enfermagem	30	30	-	60
	▪ Farmacologia	40	-	-	40
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	▪ Saúde e Segurança no Trabalho	35	05	-	40
	▪ Educação Ambiental	25	05	-	30
Promoção da Biosegurança em Saúde	▪ Microbiologia e Parasitologia	40	-	-	40
Educação para o Autocuidado	▪ Higiene e Profilaxia	30	-	-	30
	▪ Nutrição e Dietética	30	10	-	40
Prestação de Primeiros Socorros	▪ Primeiros Socorros	30	30	-	60
Relações Interpessoais	▪ Relações Humanas	15	05	-	20
	▪ História da Enfermagem	20	-	-	20
Organização, Funcionamento e Proteção do Corpo Humano	▪ Anatomia e Fisiologia Humana	50	-	-	50
	▪ Imunologia	40	-	-	40
Carga Horária Total do Módulo		415	85	-	500

PARTE ESPECÍFICA DA ÁREA DE SAÚDE – MÓDULO II

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	▪ Introdução à Teoria do Cuidado	30	-	-	30
Assistência em Saúde Coletiva	▪ Enfermagem em Saúde Coletiva	50	10	50	110
Assistência em Saúde Mental	▪ Enfermagem em Saúde Mental	50	-	30	80
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	▪ Enfermagem Médica	80	30	120	230
	▪ Saúde do idoso				
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	▪ Enfermagem Cirúrgica	90	30	100	220
Assistência à Saúde da Mulher e da Criança	▪ Enfermagem Materno-Infantil	50	10	100	160
	▪ Enfermagem Pediátrica	40	10	-	50
	▪ Climatério				
Carga Horária Total do Módulo		390	90	400	880

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informática@cec.ce.gov.br

ufj



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

MÓDULO III

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	▪ Princípios do Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	50	-	20	70
	▪ Introdução à Pesquisa em Enfermagem	50	-	-	50
	▪ Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	50	10	20	80
Assistência a Pacientes em Estado Grave	▪ Técnicas de Enfermagem em Emergência, Urgência e Trauma	50	-	60	110
	▪ Humanização da Assistência ao Paciente Grave	20	-	20	40
	▪ Climatério				
Carga Horária Total do Módulo		270	10	200	480

QUADRO SÍNTESE

MÓDULO I	500
MÓDULO II	880
MÓDULO III	480
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA	1860

LEGENDA:

- o T – teórica
- o P – prática
- o E – estágio

Dos convênios:

A Instituição firmou convênios para o estágio supervisionado com a Sociedade Beneficente São Camilo e a Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá.

Observou-se que em cada convênio consta, na cláusula das obrigações da escola, o seguro contra acidentes ou danos pessoais que o estagiário possa sofrer no exercício das práticas de estágio.

Da coordenação:

A coordenação do curso está a cargo de Valéria Portela Moita, enfermeira com Registro no COREN nº 16649.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

Composição do corpo docente:

O curso conta com 14 (catorze) professores, sendo 1 (um) licenciado na área e 13 (treze) bacharéis com 4 (quatro) cursando especialização nas áreas de saúde da família, terapia intensiva e emergência, todos voltados para o aprimoramento das ações de cuidados que possivelmente devem favorecer o aprimoramento das atividades da docência.

A Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 5 com sede em Tianguá forneceu a 11 (onze) professores autorização temporária para poderem lecionar no Curso.

Da avaliação técnica:

Os aspectos técnicos específicos desta habilitação profissional foram verificados *in loco* pela especialista Maria Célia de Freitas, doutora em Enfermagem pela Universidade de São Paulo-USP, professora Titular do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Segundo a análise final da avaliadora, o plano de curso foi reestruturado após as críticas e orientações feitas por ocasião da visita de avaliação. O Plano, também apresenta justificativa fundamentada, os objetivos gerais e específicos claramente explicitados, assim como o perfil profissional dos egressos. O corpo docente está com a documentação regularizada. Considerou a infra-estrutura da Escola como boa, notadamente no que se refere às salas de aulas, seus equipamentos e mobiliário. Criticou o acervo da biblioteca ao constatar que não existem livros específicos para o técnico em enfermagem. Os professores elaboram apostilas para uso dos alunos, são vendidas e nenhum exemplar fica disponível para consulta na biblioteca. O acervo geral também é reduzido em número de exemplares e muitos, já desatualizados. Fez referências à necessidade de compra de material para o laboratório, especificamente de boneco modelo para atender às simulações práticas. Indicou, ainda, para serem construídas rampas de acesso para favorecer as pessoas com deficiência. Em geral, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto Federal nº 5.154/2004, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas nas Resoluções CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos nº 04/99 referente às



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Resolução CEC nº 0413/2006 que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Atende também à legislação específica da enfermagem, Lei nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola Regina Coelli de Ensino Médio e Profissionalizante na cidade de Tianguá-Ceará, e pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, a partir de 01.01.2009 até dezembro de 2013.

Considerando as fragilidades apontadas no relatório de avaliação da especialista, fica exigido o cumprimento dos itens nele especificados, notadamente a aquisição, em quantidade suficiente, de livros atualizados para a biblioteca e de material de laboratório, em especial, de boneco modelo para as simulações práticas. A escola terá o prazo de 180 dias para comprovar a aquisição desses equipamentos.

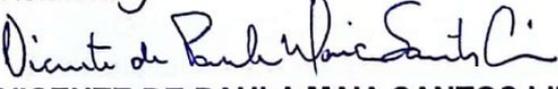
Recomenda-se uma revisão geral no Regimento Escolar da instituição antes de submetê-lo à análise, para posterior aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 14 de setembro de 2009.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE